



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
"Terra das Nascentes"

**Projeto de Resolução n.º 319/2022.**

Altera dispositivos da Resolução nº 290/2019, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Jóia.

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 290, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

[...]

§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, a contar da data de protocolo da manifestação, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

[...]

§ 5º Para o registro da demanda (denúncia, reclamação, sugestão ou elogio), não é necessário identificar-se. No entanto, somente demandas identificadas permitem o seu acompanhamento e a obtenção da resposta prevista no § 1º.

Art. 2º O art. 7º da Resolução nº 290, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

V - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

[...]

Art. 3º O art. 8º da Resolução nº 290, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

§ 7º Quando do recebimento da demanda, a mesma é protocolada pela Ouvidoria.

[...]

§ 10 O demandante anônimo não receberá número de protocolo e nem resposta da Ouvidoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*"Terra das Nascentes"*

§ 11 A identificação do manifestante é mantida em sigilo pela Câmara de Vereadores, nos termos do art. 10, § 7º da Lei nº 13.460/17, art. 31 da Lei nº 12.527/11, e demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

Art. 4º O art. 9º da Resolução nº 290, de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. [...]

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

"Terra das Nascentes"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução visa atender sugestão do Controle Interno, acerca da previsão do início da contagem do prazo para o retorno ao usuário da Ouvidoria, bem como acerca do procedimento para o arquivamento das manifestações anônimas.

As referidas alterações estabelecem: o termo inicial da contagem do prazo para resposta ao usuário; que somente demandas identificadas permitirão o seu acompanhamento e a obtenção de resposta, eis que o sistema não permite responder ao usuário anônimo; e que deve ser mantido sigilo sobre os dados de todos os usuários dos serviços da Ouvidoria e não somente quando o usuário solicitar, conforme constava da previsão original da Resolução 290.

À apreciação dos nobres pares.

Plenário Jovêncio José Pedroso, 18 de maio de 2022.

**ROSA MARIA DEZORDI LASSEN**  
Presidente

**IGNACIO LEVINSKI**  
Vice-Presidente

**VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA**  
1º Secretário

**DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI**  
2º Secretário

Câmara de Vereadores de Jóia  
PROTOCOLO Nº: 319  
Recebido em: 18/05/2022  
Horário: 13h45  
Serviço